NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.777 de 07/12/2004

INSTITUI O PROGRAMA "SAÚDE NA SAFRA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o programa "Saúde na Safra", com o objetivo de apoiar as famílias de agricultores na período de safra agrícola, criando possibilidades de atendimento integral de saúde nos meses de dezembro a fevereiro nas localidades do interior do Município.

Art. 2º- O programa saúde na safra será implantado com o seguinte atendimento mínimo:

I - Atendimento diário de pelo menos uma equipe em cada posto de saúde, durante meio expediente;

II - Disponibilização de medicamentos genéricos e soro anto-ofídico.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 07 de dezembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 07/12/2004.